



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF Nº 038/2026

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede aposentadoria à
Servidora Pública Municipal,
conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 44/2008, e a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº xxxxx de 28/04/2025, e conforme preceitua o art. 7º, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 029/2022, que modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Floriano-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano, FUNPF, e de sua assessoria jurídica,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora, **DÁRCIA MARIA DE LIMA FREITAS**, RG nº.***** -PI, inscrita no CPF sob o nº 462.***.***-20, titular do cargo de Professora, matrícula: 20095, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 09 de fevereiro de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

PROCESSO Nº xxxxxxxx

A.	Vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floriano.	R\$	*****
B.	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de acordo com o art. 351 da Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidores Públicos do Município de Floriano-PI.	R\$	*****
	VALOR NA ATIVIDADE	R\$	*****
	VALOR DO BENEFÍCIO	R\$	*****
	Floriano/PI, 09 de fevereiro de 2026.		

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL